



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Necessidade da Administração: **aquisição de equipamentos e materiais para o Corpo de Bombeiros.**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais para o Corpo de Bombeiros, com recursos oriundos de emendas impositivas, alocados no Fundo de Reparelhamento do Corpo de Bombeiros.

A contratação é necessária para atender os serviços essenciais de resgate, salvamento de vítimas e primeiros socorros que são prestados pelo grupamento de Bombeiros local.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 2769, 2661, 2655, 2662, 2657, 2656, 2768, 3318, 2636, 2645, 5346, 5347, 5348, 5349, 5350, e 5351 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a solicitação do Corpo de Bombeiros local, constante no Processo Eletrônico 2024-6119, no qual consta o ANEXO “Único” – Relação de Equipamento a ser



adquirido, e esclarecimentos apresentados junto ao processo eletrônico 2025-2245, os quais seguem anexos a esse processo eletrônico.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Inicialmente, ao discernir entre as opções de doação, empréstimo, cedência e aluguel, ressalta-se a complexidade e inviabilidade inerente a cada uma delas, evidenciando limitações logísticas, burocráticas e financeiras que poderiam comprometer a efetividade e a continuidade do projeto. Dessa forma, conclui-se com embasamento sólido, que a aquisição dos referidos itens pela Prefeitura emerge como a solução mais pragmática e responsável, inclusive por se tratar de emendas impositivas, cuja base legal impõe ao executivo a execução.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para a aquisição dos itens necessários.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de aproximadamente R\$ 39.000,00, considerando os valores do Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme anexo denominado Orçamentos.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens necessários.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

I - Sitimed - Rua Felisberto Pereira da Silva, 550 | Bairro Nova Trento, Flores da Cunha | RS | Brasil, e-mail [contato@sitimed.com.br](mailto:contato@sitimed.com.br); telefone: 54 31968000;

II - Resgatécnica - R. Úrsula Paulino, 2607 Betânia Belo Horizonte - MG; e-mail: [contato@resgatecnica.com.br](mailto:contato@resgatecnica.com.br); telefone: 31 3290 2300

III - Poa Resgate Comércio de Materiais de Segurança Ltda - Av. Saturnino de Brito, 735 - Loja D - Vila Jardim - Porto Alegre/RS, CEP 91320-000; e-mail: [poaresgate@terra.com.br](mailto:poaresgate@terra.com.br); telefone: [51 99300.9210](tel:51993009210)

IV – Medaxo – e-mail [vendas@medaxo.com.br](mailto:vendas@medaxo.com.br); telefone: [\(11\) 96609-6133](tel:11966096133)

V – Meicalway - Rod. Curitiba Ponta Grossa, BR 277, 3931 – Orleans, Curitiba/PR, CEP 82.305-100, e-mail: [sac@medicalway.com.br](mailto:sac@medicalway.com.br); telefone: 41 99719 0249



VI – MA Hospitalar - Rua Francisco Silveira Bitencourt 1639, Sarandi, Porto Alegre, RS, CEP 91.150-010; e-mail: [contato@mahospitalar.com.br](mailto:contato@mahospitalar.com.br); (51) 3029.8385

VII – Texas Medical Equipment - Rua Marina 924, Bairro Campestre, Santo André, São Paulo, Brasil, Cep: 09070-510; e-mail: [contato@texasimports.com.br](mailto:contato@texasimports.com.br); telefone: 11 4473-1114

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no PNCP, sites da internet. efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

| <b>IMPACTO AMBIENTAL</b>  | <b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>   |
|---|---|
| Consumo de energia para utilizar monitor multiparâmetro e impacto referente ao descarte dos itens.  | Utilização de energia solar e medidas de descarte apropriadas quando da inutilização dos itens.   |
| <b>IMPACTO SOCIAL</b>   | <b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>   |
| A aquisição de equipamentos e materiais de resgate, salvamento de vítimas e primeiros socorros em geral tem um impacto social profundo e positivo, especialmente em contextos de atendimento pré-hospitalar, emergências e suporte a comunidades vulneráveis. | Não se aplica pois os impactos são positivos.   |
| <b>IMPACTO ECONÔMICO</b>  | <b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>   |
| Os equipamentos de salvamento podem ter um custo de aquisição elevado, principalmente os monitores multiparâmetros.   | Conjugação de esforços para custeio, por meio de emendas impositivas da Câmara de Vereadores, para possibilitar os recursos financeiros suficientes para a aquisição. |

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



### **13. ANÁLISE DE RISCO**

O valor final pode exceder o orçamento por erros de planejamento ou variação cambial, podendo ser utilizado como medida de mitigação a pesquisa de mercado, cotação com múltiplos fornecedores, margem de contingência.

Na utilização o uso incorreto pode causar danos aos equipamentos ou aos usuários. Como forma de mitigação deve haver treinamento obrigatório e contínuo, pelo respectivo órgão estadual gestor do Corpo de Bombeiros, para a adequada utilização dos itens, atendendo as finalidades propostas.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 27 de agosto de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Ana Cristina Salazar

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Cleia Juçara Airoidi

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela AENZ.YIX7.IYEL.TBG3

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA SALAZAR, DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, EM EXERCÍCIO** em 27/08/2025 às 13:48:49.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 27/08/2025 às 14:23:27.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 27/08/2025 às 14:21:39.